

DESPACHO

SEI 29.0001.0218694.2023-33

Notícia de Fato: Irregularidade na realização de audiência pública para discussão da Criação da Taxa de Preservação Ambiental no Município de Guarujá.

Representante: Associação Guarujá Viva.

Representado: Município de Guarujá

1 - Registre-se formalmente o expediente como notícia de fato. (artigo 11 da Resolução PGJ 1342/21) perante o SIS-MP-DIGITAL.

2 – Versam os autos sobre notícia trazida pela Associação Guarujá Viva noticiando que no Município de Guarujá se discute a criação da cobrança da Taxa de Preservação Ambiental que que "A convocação para a audiência foi realizada em um curto espaço de tempo, limitando a participação efetiva da comunidade e prejudicando a amplitude da discussão necessária. A convocação foi publicada no Diário Oficial de Guarujá em 15/11/2023, 10 (dez) dias da Audiência Pública realizada em 24/11/2023 (Anexo 01, convocação e notícias). A minuta do projeto foi divulgada apenas 24 horas antes da audiência, não permitindo aos interessados, uma análise adequada por parte dos interessados. É de extrema importância a antecedência na divulgação de documentos relevantes para que a comunidade possa se preparar e contribuir de maneira informada 3. No início da audiência, foi comunicado que a minuta divulgada 24 horas antes da audiência, não teria mais validade devido a alterações significativas. Este fato, além de causar confusão, compromete a integridade do processo democrático, uma vez que os participantes não puderam se pronunciar sobre o texto atualizado. 4. Durante o evento, foi solicitada a anulação da mesma e a convocação de uma nova, pedido que não foi atendido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM). Diante das irregularidades mencionadas, a AGUAVIVA solicita a anulação da Audiência Pública realizada no dia 24/11/2023. Ressaltamos a importância de que o tema seja discutido de forma transparente, inclusiva e participativa, assegurando que todas as partes interessadas possam contribuir de maneira efetiva." (sic).

Conforme divisão de atribuições no MPSP o GAEMA-BS **atua em casos de meio ambiente, expressamente indicados através da Resolução PGJ 15886/2023**. O caso, objeto do expediente enviado, não guarda relação com a atribuição do GAEMA-BS que atua em alguns temas envolvendo o direito ambiental. No caso em tela, em que pese a taxa se referir a preservação ambiental a matéria envolve fato gerador, lesão ou não ao contribuinte, se o Município possui ou não competência para legislar sobre o tema.

3 - Assim, encaminhe-se o expediente registrado perante o SIS-MP-DIGITAL para o PJ Cível de Guarujá visando análise e eventual distribuição interna.

Encaminhe-se cópia deste despacho, no e-mail do(a) representante, para ciência da providência tomada (Artigo 11 § 3º da Resolução PGJ 1332/21).

Santos-SP, 28 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Maria Goncalves, Promotor de Justiça**, em 28/11/2023, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **12109175** e o código CRC **9BA4BB83**.
